

Édito n.º 554/2013**Processo 171/14.13/22**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Mação, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 30 kV n.º 1413L3021800, com 865 m, com origem no apoio n.º 13 da linha a 30 kV para o PT MAC 0080D — Vale de Mação e término no PT MAC 0176D — Monte Penedo — Penhascoso; PT MAC 0176D do tipo aéreo — AS de 50 kVA a 30/0,4 kV; Rede BT com origem no PT MAC 0176D, em Monte Penedo, Penhascoso, freguesia de Ortiga, concelho de Mação.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307446788

Édito n.º 555/2013**Processo 171/11.3/434**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Azambuja, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Mista a 30 kV n.º 1103L3007600, com 1346 m, com origem no PT AZB 0085D — Alcoentre e término no PT AZB 0038D — Casais das Boiças; PT AZB 0038D do tipo cabine alta, de 250 kVA a 30/0,4 kV, em Casais das Boiças, freguesia de Alcoentre, concelho de Azambuja.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307446617

Direção Regional da Economia do Algarve**Édito n.º 556/2013****Processo EPU n.º 3949**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua do Prof. António Pinheiro e Rosa, 1, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV, FR15-71-8-5 Cerro Lobo 3 (novo P6), com 135,77 m, a partir do apoio n.º 5 da própria linha aérea ao PTD FAR 366 Cerro Lobo III; linha aérea a 15 kV, FR15-71-8-5-1 Cerro Lobo 4 (PTD FAR 540), com 610,50 m, a partir do apoio n.º 6 da linha aérea FR15-71-8-5 Cerro Lobo 3 ao PTD FAR 540 Cerro Lobo 4; PTD FAR 540 Cerro Lobo 4, tipo aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT FAR 540 Cerro Lobo 4 (injeções), a estabelecer em Cerro do Lobo, freguesia de Estoi, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307447127

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 16260/2013****Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.13.6.006**

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

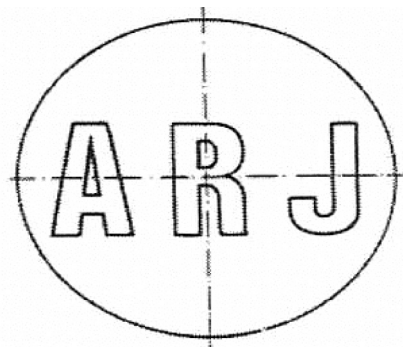
Auto Rina — Reparação de Automóveis, L.ª
Quinta de Calvilhe — Sé
5100-038 Lamego

na qualidade de Reparador e Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da primeira verificação e as verificações periódicas bienal e sexenal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.023, da empresa Auto Rina — Reparação de Automóveis, L.ª, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008.

11 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

**Despacho n.º 16261/2013****Aprovação de modelo n.º 301.25.13.3.25**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, requer a empresa Resopre — Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S. A., com sede na Estrada de Chelas, 187, 1900-151 Lisboa, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca WPS, modelo Parkadvance Light fabricado por WPS — Worldwide Parking Solutions, com sede em Hoenweg 11, 5652 AW Eindhoven, Holanda.

1 — Descrição sumária — O sistema de gestão de parques de estacionamento destina-se à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — O sistema, no mínimo, deverá ser constituída por um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento, marca BC 200.

Este *software* possui uma chave de proteção. Pode complementarmente ser ligado a outros periféricos, via RS485 ou TCP/IP para controlo

307403443

de entrada e saída do estacionamento, caixas manuais de pagamento e as estações automáticas de pagamento.

2.1 — Computador — Equipado com o *software* sistema de gestão marca BC 200. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor de cartões, pode funcionar sozinho.

O relógio que serve todo o sistema é o do computador central, sendo o sincronismo do tempo e restante comunicação entre os vários dispositivos do sistema garantido através das ligações RS485 e ou TCP/IP.

O acesso à base de dados de tarifas é feito no computador central, cujo login exige uma identificação (“username” e “password”).

2.2 — Outros periféricos:

2.2.1 — Estação de Entrada, constituída por:

2.2.1.1 — Terminal de Entrada da marca WPS, modelo Parkadvance Light, com (1304 mm de altura, 550 mm de largura e 500 mm de profundidade):

- a) Chassis e caixa;
- b) Alimentação (220 VAC +/- 5 %, 45-65 Hz, 1 Ph @ 12 Amps (120 VAC opcional);
- c) Placa processadora MPB;
- d) Impressora térmica;
- e) Dispensador e validador de bilhetes;
- f) *Display* gráfico LCD;
- g) Intercomunicador;
- h) Kit de aquecimento;
- i) Detetores de veículos:

O Leitor (validador) pode apresentar as seguintes opções:

- a) Leitor de cartões com código de barras (infravermelhos);
- b) Leitor de cartões de proximidade;
- c) Leitor de cartões de longo alcance;
- d) Versão dupla altura para carros e camiões.

2.2.1.2 — Barreira de entrada;

2.2.2 — Estação de Saída constituída por:

2.2.2.1 — Terminal de Saída da marca WPS, modelo Parkadvance Light, com (1304 mm de altura, 550 mm de largura e 500 mm de profundidade):

- a) Chassis e caixa;
- b) Alimentação (220 VAC +/- 5 %, 45-65 Hz, 1 Ph @ 12 Amps (120 VAC opcional);
- c) Placa processadora MPB;
- d) Leitor (validador) de cartões de código de barras;
- e) Dispensador de bilhetes;
- f) *Display* gráfico LCD;
- g) Intercomunicador;
- h) Kit de aquecimento;
- i) Detetores de veículos:

O Leitor (validador) pode apresentar as seguintes opções:

- a) Leitor de cartões de proximidade;
- b) Leitor de cartões de longo alcance;
- c) Versão de dupla altura para carros e camiões.

2.2.2.2 — Barreira de saída;

2.2.3 — Estação de pagamento automático constituída por:

2.2.3.1 — Caixa de Pagamento Automático da marca WPS, modelo Parkadvance Light com as dimensões (1639 mm de altura, 500 mm de profundidade de 760 mm de largura):

- a) Chassis e caixa;
- b) Alimentação (220 VAC +/- 5 %, 45-65 Hz, 1 Ph @ 12 Amps (120 VAC opcional);
- c) Placa processadora MPB;
- d) Leitor de cartões código de barras;
- e) Seletor de moedas eletrónico;
- f) *Display* LCD 12”;
- g) Impressora de recibos;
- h) Cofre de moedas;
- i) Intercomunicador;
- j) Kit de aquecimento:

Opcionalmente, poderá ter:

- a) Leitor de notas;
- b) *Hoppers*;
- c) *Software* para cartões de crédito;
- d) Leitor de cartões de proximidade;
- e) Cofre de moedas adicional;
- f) Dispensador de notas:

O cofres de moedas, têm uma capacidade máxima para armazenar cerca de 1500 moedas possuindo as dimensões aproximadas de (9 cm largura, 32 cm de altura, 22 cm de profundidade).

O cofre de notas, têm uma capacidade máxima para armazenar cerca de 900 notas, ou superior.

Poderá ter um leitor de notas Marca SC 83 programável para reconhecer 4 tipos de notas em qualquer uma das 4 direções, ou outro de capacidade de reconhecimento superior.

O seletor de moedas é programável para reconhecer até 8 tipos de moedas diferentes e dispõe de uma capacidade máxima de armazenamento de 480 moedas, as quais poderão ser utilizadas para troca.

2.2.4 — Caixa de pagamento manual, marca WPS, modelo Parkadvance Light, constituída por:

- a) Quadro de aço de alta resistência;
- b) Alimentação;
- c) Placa processadora MPB;
- d) Leitor de cartões de código de barras;
- e) Painel com 6 botões;
- f) *Display* gráfico LCD com dupla face;
- g) Impressora de recibos;
- h) Gaveta de trocos:

Pode opcionalmente ter:

a) Leitor de cartões de proximidade;
O *display* gráfico LCD de dupla face permite a visualização da informação quer pelo controlador do sistema quer pelo cliente do parque.

A impressora matricial imprime em papel de 44,5 mm de largura podendo ser carregada com rolos com um diâmetro máximo de 80 mm. Pode ser carregada com rolos de papel duplicado, possuindo as seguintes características:

- a) Carateres 7 × 7;
- b) Velocidade de impressão: 2,6 linhas por segundo;
- c) 21 Dígitos por linha para recibos.

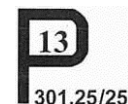
3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto;
Alcance — ilimitado.

4 — Inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca e modelo;
Ano e número de série.

5 — Marcações — Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcadas na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de outubro, com a respetiva identificação numérica seguinte:



6 — Selagem — Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Depósito de modelo: Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos esquemáticos, relatórios de ensaio e demais documentação desta aprovação de modelo. Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada ao Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

8 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

12 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, J. Marques dos Santos.

307401378

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Inovação,
Investimento e Competitividade e do Ambiente

Despacho n.º 16262/2013

Através do Despacho conjunto n.º 7468/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 111, de 11 de junho, foi aprovada a tabela